



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA



CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

LEI N.º 908, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2018, para os fins que especifica.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.213,63 (sessenta e um mil e duzentos e treze reais e sessenta e três centavos), para as seguintes despesas:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.08.01- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.451.0008.1004.0000 – Obras de Infra-Estrutura Urbana		
F-268 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 61.213,63	Fonte 02 - Estado

Art. 2º- Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos de convênios firmados entre Município e o Governo Estadual através da Secretaria de Turismo, na conformidade dos Convênio 022/2018, destinando-se a obras de Reforma dos Sanitários Públicos do Município de Mira Estrela/SP.

Secretaria do Turismo	R\$ 61.213,63
TOTAL.....	R\$ 61.213,63

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mira Estrela, 22 de Maio de 2018.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

